

**EMENTA:** Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, instituído pela Lei Municipal nº 626, de 1º de junho de 2011, para, como previsto no parágrafo único do art. 5º, aprovar a adequação proposta na Conferência Municipal de Educação 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovada a adequação do Plano Municipal de Educação do Jaboatão os Guararapes, que integra o **Anexo Único** desta Lei, nos termos do parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 626, de 1º de junho de 2011, na redação promovida pela Lei Municipal nº 1.203, de 18 de junho de 2015.

**§ 1º.** A adequação de que trata o *caput* dispõem sobre alterações e criação de novas estratégias, aprovadas na IV Conferência Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, realiza em março de 2018.

**§ 2º.** Fica mantida a vigência do Plano Municipal de Educação, o decênio de 2015 a 2024, como estabelecido no § 1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 626, de 2011, na redação promovida pela Lei Municipal nº 1.203, de 2015.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de dezembro de 2018.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**

Prefeito

**Anexo Único – Plano Municipal de Educação**

**Adequação de Metas e Diretrizes**

(Conferência Municipal de Educação 2018)

**Lei 1387-2018 – Aprova adequação do PME**